

BOLSAS DE ESTUDO MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO INTERNACIONAL (MPGI)

I) Procedimentos

As bolsas de estudo são patrocinadas pela Fundação Getulio Vargas, destinadas a ampliar o acesso à pós-graduação executiva e cobrem até 80% do valor da mensalidade. Os critérios para a concessão são baseados em análise socioeconômica e valorização da diversidade e inclusão em suas múltiplas dimensões.

A concessão da bolsa é uma decisão colegiada que ocorre após análise de documentação fornecida pelo candidato. O colegiado de deliberação formará por um comitê de propósito específico que será composto por integrantes da Comissão para assuntos da Pós-graduação Profissional.

Podem se inscrever para bolsa demanda social candidatos aprovados no processo seletivo do Programa a partir do envio de documentação indicada neste informativo. Após a etapa de análise documental, os candidatos serão notificados.

Documentação a ser enviada:

- 1) **Formulário de Solicitação de Bolsa Demanda Social:** o candidato aprovado no processo seletivo do MPGI deverá preencher todas as informações solicitadas, indicando o percentual da mensalidade para a qual deseja a bolsa, lembrando que, para a bolsa Demanda Social ofertada para o MPGI, o limite de solicitação de gratuidade é de até 80% da mensalidade. O formulário deverá conter também informações sobre os familiares, financeiras e econômicas, e com assinatura digital do candidato.
- 2) **Carta Pessoal:** justificar a solicitação da bolsa num texto informativo a respeito do contexto socioeconômico da família, destacando fatos relevantes. Até uma página no word fonte Arial 12.
- 3) **Planilha de detalhamento de situação econômica:** preencher todos os campos, acrescentando os comprovantes de gastos com moradia, sendo: aluguel ou prestação de apartamento ou casa, condomínio e IPTU.
- 4) **IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física e Comprovante de Renda:**
 - Anexar cópias simples da Declaração de Ajuste Anual Completa ou Simplificada do exercício 2025, ano-calendário 2024, do aluno e também do pai, da mãe ou do tutor legal (quando for o caso). Anexar também, a cópia simples do Recibo de Entrega.
 - Comprovante de Renda Mensal do candidato, cônjuge do (a) candidato (a) e dos pais (caso resida com os pais).
 - Para empregados registrados: Cópia simples do último holerite mensal.

- Para empresários: Declaração original com data e assinatura do contador contendo: valores pró-labore, valores de retiradas mensais e rendimentos por lucros + DECORE (Declaração Comprobatório de Percepção de Rendimentos).
- Para autônomos e profissionais liberais: Declaração original, com data e assinatura, contendo o nome, CPF, RG, valor bruto mensal dos ganhos e a respectiva atividade profissional. Em havendo variação mensal, considerar a média bruta mensal dos últimos três meses.
- Pais aposentados: Cópia do extrato atual, constando o valor recebido de aposentadoria.

A renda informada no formulário de pedido deverá ser a mesma indicada nos comprovantes de renda mensal.

Toda a documentação obrigatória deve ser enviada para o Programa de Bolsas de Estudos no endereço: prematriculasp@fgv.br.

A análise da solicitação de Bolsa por Demanda Social está condicionada ao respeito dos prazos previstos para seu encaminhamento e o envio completo da documentação.

Os resultados dos pedidos de Bolsas por Demanda Social serão divulgados aos candidatos por e-mail.

Uma vez divulgado o resultado dos pedidos de Bolsas, automaticamente serão considerados os novos valores nos boletos das mensalidades.

II) Renovação

As bolsas são renovadas semestralmente sendo esperado:

- desempenho acadêmico satisfatório do (a) bolsista;
- manutenção das condições financeiras, e
- conduta compatível com as normas acadêmicas.

Financiamento

Os recursos para financiamento são oriundos do Fundo de Bolsas cujo patrimônio é composto por doações de pessoas físicas e jurídicas e pela restituição dos alunos bolsistas formados pela escola. Esta modalidade de bolsa é destinada a ampliar o acesso à pós-graduação executiva a grupos minorizados da sociedade por questões econômicas, promovendo a diversidade e inclusão no corpo discente dos cursos de mestrado profissional. A bolsa cobre até 70% do valor do curso e deverá ser pleiteada exclusivamente por alunos que foram aprovados no processo seletivo do MPGI.

I) Procedimentos

Os critérios para concessão da bolsa são baseados em análise socioeconômica. Podem se inscrever para o financiamento os candidatos aprovados no processo seletivo do Programa com o envio de documentação indicada neste informativo. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Programa de Bolsas e a decisão sobre concessão e percentual de bolsa será colegiada.

- 1) Os candidatos aprovados no processo seletivo interessados nos Programas de Bolsas, deverão preencher o formulário para o pedido e Planilha de rendimento de despesas no site do curso: <https://eaesp.fgv.br/cursos/mestrado-profissional-gestao-internacional-MPGI>.
- 2) O/a candidato/a aprovado/a deverá preencher todas as informações solicitadas e enviar através do e-mail: prematriculasp@fgv.br (assunto: "Avaliação Bolsas de Estudos – MPGPP) o formulário assinado e toda a documentação obrigatória, impreterivelmente, até o dia **18/06/2025**.
- 3) Os resultados dos pedidos das bolsas serão divulgados até o dia **11 de julho de 2025, via e-mail**.

II) Documentação a ser enviada

- a. **Formulário de Solicitação de Bolsa Financiamento** - o candidato aprovado no processo seletivo do MPGI deverá preencher todas as informações solicitadas, indicando o percentual da mensalidade para a qual deseja a bolsa, lembrando que para o financiamento, o limite é de solicitação de até 70% da mensalidade.

Preenchimento obrigatório de todos os campos, contendo informações familiares, financeiras e econômicas, e com assinatura digital do candidato.

- b. **Carta Pessoal:** Justificar a solicitação da bolsa num texto informativo a respeito da situação social, financeira e econômica da família, destacando fatos relevantes, uma página no word, fonte 12.
- c. **Planilha de detalhamento de situação econômica:** Preencher todos os campos de detalhamento da planilha, juntando os comprovantes dos gastos com moradia, sendo: aluguel ou prestação de apartamento ou casa, condomínio e IPTU.

d. IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física e Comprovante de Renda:

- Anexar cópias simples da Declaração de Ajuste Anual Completa ou Simplificada do exercício 2025, ano-calendário 2024, do aluno e também do pai, da mãe ou do tutor legal (quando for o caso). Anexar também, a cópia simples do Recibo de Entrega.
- Comprovante de Renda Mensal do candidato, cônjuge do aluno (se houver) e dos pais (caso resida com os pais).
- Para empregados registrados: Cópia simples do último holerite mensal.
- Para empresários: Declaração original com data e assinatura do contador contendo: valores pró-labore, valores de retiradas mensais e rendimentos por lucros + DECORE (Declaração Comprobatório de Percepção de Rendimentos).
- Para autônomos e profissionais liberais: Declaração original, com data e assinatura, contendo o nome, CPF, RG, valor bruto mensal dos ganhos e a respectiva atividade profissional. Em havendo variação mensal, considerar a média bruta mensal dos últimos três meses.
- Pais aposentados: Cópia do extrato atual, constando o valor recebido de aposentadoria.

A renda informada no pedido deverá ser a mesma indicada nos comprovantes de renda mensal.

Toda a documentação obrigatória deve ser enviada para o Fundo de Bolsas no endereço: prematriculasp@fgv.br.

A análise da solicitação de Bolsa financiamento está condicionada ao respeito dos prazos previstos para seu encaminhamento e o envio dos documentos.

Os resultados dos pedidos de Financiamento serão divulgados aos candidatos por e-mail.

Uma vez divulgado o resultado dos pedidos de Bolsas, automaticamente serão considerados os novos valores nos boletos das mensalidades.

III) Renovação

As bolsas são renovadas semestralmente sendo esperado:

- desempenho acadêmico satisfatório do (a) bolsista;
- manutenção das condições financeiras, e
- conduta compatível com as normas acadêmicas.

IV) Restituição (pagamento do financiamento)

O beneficiário de financiamento se obriga a restituir a importância que tenha recebido, corrigida monetariamente pelo IPC-DI apurado pela FGV. A correção ocorre mensalmente, a partir da data de concessão da bolsa.

A restituição terá início seis meses após a data prevista para conclusão do curso, independentemente do término ou não do curso.

A obrigação de restituir, como acima previsto, prevalece ainda que o beneficiário abandone, desista ou tenha o curso encerrado por jubramento, conforme o regulamento do Curso, contando-se, nesse caso, o prazo de 90 (noventa) dias a partir de quaisquer desses eventos.

Informações Gerais

O ingressante pode aplicar para ambas as bolsas (Demanda Social e Financiamento) e pode ocorrer a complementação das bolsas respeitando o limite total máximo de 80% da mensalidade.

O candidato que deseja concorrer à bolsa Demanda Social mas tem também interesse no financiamento caso a bolsa Demanda Social não se aprovada, deve fazer o preenchimento de ambos os formulários. Caso a bolsa Demanda Social seja aprovada em percentual maior que o solicitado pelo candidato e este manifestou interesse no financiamento, pode ser aprovado financiamento que complemente o valor da bolsa, a depender da análise das condições socioeconômicas do solicitante e sempre respeitando o limite total máximo de 80% da mensalidade.

CONTATO PARA DÚVIDAS

Departamento Financeiro / Fundo de Bolsas - SRA – Secretaria de Registros Acadêmicos

Avenida Nove de Julho, 2029, 2º andar, entrada também, pela Rua Itapeva 432 - Telefone (11) 3799-3799

Horário de atendimento: das 09h00 às 18h00.